

São Mateus/ES, 25 de setembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 29/09/2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDIRENE BERNADINO
VEREADORA



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 067/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, LOCALIZADA NO BAIRRO GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, EM ÁREA JÁ EXISTENTE.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa suprir uma necessidade urgente da comunidade de Guriri, que vem apresentando expressivo crescimento populacional e carece de equipamentos públicos voltados à proteção integral de crianças em situação de vulnerabilidade social, abandono, risco pessoal e social, ou afastadas do convívio familiar por determinação judicial.

A construção da Unidade de Acolhimento está em consonância com:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à proteção integral, à convivência comunitária e familiar e estabelece que é dever do Poder Público adotar medidas protetivas sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados; A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que organiza os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), prevendo serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco; A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define os serviços de acolhimento institucional como fundamentais para a garantia de proteção social especial de alta complexidade.

No município de São Mateus, e especialmente no bairro de Guriri, não há unidades específicas de acolhimento para crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, o que obriga o encaminhamento desses menores para instituições em outros territórios, muitas vezes distantes de seu ambiente comunitário. Isso representa não apenas um rompimento ainda maior de vínculos, mas também dificulta o acompanhamento familiar e comunitário, contrariando os princípios do ECA.

A implantação dessa unidade contribuirá para garantir condições de dignidade, proteção e cuidado especializado, assegurando direitos fundamentais e fortalecendo a rede de proteção da infância no município.

Diante da relevância social e da urgência da demanda, conto com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para que esta indicação seja atendida. Assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 25 de setembro de 2025.

VALDIRENE BERNADINO PIRES



Autenticar documento em <https://cartasdosmateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350032003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 068/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NA RUA A, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO XXIII, BAIRRO BOA VISTA, PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DA SENHORA ROZIMAR.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação busca atender a uma demanda da comunidade local, que enfrenta diariamente dificuldades para realizar a travessia segura na Rua A, situada na Avenida João XXIII, no Bairro Boa Vista. Trata-se de uma via de grande circulação de veículos, onde também há intenso fluxo de pedestres, incluindo crianças, idosos e trabalhadores que utilizam o trajeto como acesso às residências, comércios e igrejas da região.

A ausência de sinalização adequada coloca em risco a integridade física da população, aumentando a probabilidade de acidentes. A implantação da faixa de pedestre garantirá maior organização do trânsito e permitirá a convivência harmônica entre pedestres e condutores, promovendo segurança viária e respeito à legislação de trânsito, em especial ao artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que assegura prioridade de passagem ao pedestre.

Portanto, a medida não apenas atende a um pedido legítimo da comunidade, mas também se alinha ao dever constitucional do Poder Público de proteger a vida e a segurança dos cidadãos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação e aguardamos as devidas providências por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito, para que o Município assumira esse compromisso com responsabilidade e sensibilidade social.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 25 de setembro de 2025.

VALDIRENE BERNADINO PIRES
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003700370034003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSORA VALDIRENE** em **25/09/2025 14:18**

Checksum: **F71429BF65FCD9DFC81155B3D6441088C6039CF81C32145663BA68406759866F**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.